



LEI Nº 1.970/2016

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PUBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, abono especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º. A verba de que trata o artigo 1º desta Lei será concedido uma única vez e até o 26º dia do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2016.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal